



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 03 de julho de 2020 - Edição Online nº 3627

LICITAÇÃO

Processo: Tomada de Preços nº 06/20. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de reforma e adequação estrutural da usina de asfalto pré-misturado a frio da Secretaria de Obras e Serviços Municipais. A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem certificar que, decorrido o prazo legal para interposição de recursos, não houve qualquer manifestação. Outrossim, vem posicionar-se pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório redesignando o dia 06 de julho de 2020, às 14h, para a sessão pública de abertura dos envelopes propostas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 03 de julho de 2020 - Edição Online nº 3627

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 02 de julho de 2020.

Processo: Pregão Presencial n.º 057/20

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de toners e cartuchos, destinados à Secretaria de Educação.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições, tendo em vista as informações prestadas pelo Assessoramento Jurídico, nos autos do processo em epígrafe, vem se manifestar nos seguintes termos:

“Face às ponderadas informações que me foram prestadas pela Assessoria Jurídica, diante da legislação vigente, para DECIDIR pelo INDEFERIMENTO do pedido de realinhamento de preços da empresa V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA -ME. Publique-se, nos termos da Lei.


ELISABETH REGINA ARNEIRO N. S. SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 03 de julho de 2020 - Edição Online nº 3627

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

REF.: Pregão Presencial 105/20

Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para confecção de avaliações e atividades pedagógicas em preto e branco para os alunos e docentes da Rede Municipal de ensino e serviços gráficos.

Empresa: BELLA S GRÁFICA EIRELI – ME

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
7	5000	SV	Serviços especializados- Contratação de empresa especializada. Confecção de 5.000 capas para processo na cor bege – em papel cartão reciclado. Conforme modelo anexo. Consumo 12 meses. Un: sv.	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.650,00

Empresa: CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
1	1305595	SV	Serviços especializados – Contratação de empresa especializada . Confecção de 1.305.595 avaliações e atividades pedagógicas em preto e branco, modelo A4, papel 75 gr, para os alunos e Docentes da Rede Municipal de Ensino. Obs: Os modelos e os conteúdos das avaliações e atividades pedagógicas serão entregues previamente no início de cada mês, ou conforme necessidade da Secretaria. Obs: 12 meses	R\$ 0,03	R\$ 39.167,85
2	9000	SV	Serviços especializados – Contratação de empresa especializada. Confecção de 9.000 (nove mil) certificados em papel cartão (ou similar) 180g/m2, no formato de 21x29,7 cm, 4x1 core. Deverão ser confeccionados em tiragens e modelos diversos, conforme demanda de cada evento informado pela Secretaria da Educação, conforme modelo em anexo. Obs: solicitar a gráfica contratada as provas antes da impressão final – Consumo 12 meses.	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 03 de julho de 2020 - Edição Online nº 3627

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ Seção de Licitações

5	20	SV	Serviços especializados – Contratação de empresa especializada. Confecção de 20 (vinte) talões carbonados, medidas aproximadas 21,5 cm x 29,9 cm, 2 vias, com 50 folhas cada talão, para entrega na merenda escolar Local de entrega: Av. Vaz de Caminha, 33 – Nova Guará Tel. 12.31254873 – CEP: 12.515-490 Conforme modelo Un:sv	8,00	160,00
6	20	SV	Serviços especializados – Contratação de empresa especializada. Confecção de 20 (vinte) talões carbonados, medidas aproximadas 21,5 cm x 29,9 cm, 2 vias, com 50 folhas cada talão, para entrega na merenda escolar. Local de entrega: Av. Vaz de Caminha, 33 – Nova Guará Tel. 3125-4873 – CEP: 12515.490. Conforme modelo. Un.Sv	8,00	160,00
VALOR TOTAL					R\$ 40.567,85

Empresa: GRÁFICA A NOVA ERA & FALAIROS LTDA

VALORES REGISTRADOS

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL R\$	TOTAL R\$
3	5280	SV	Serviços especializados – Contratação de empresa especializada. Confecção de 5280 boletins escolares em papel cartão (ou similar) 180 g/m2, A4. Conforme modelo em anexo. Obs: solicitar a gráfica contratada as provas antes da impressão final.Un: sv	R\$ 0,12	R\$ 633,60
4	5992	SV	Serviços especializados – Contratação de empresa especializada. Confecção de 5992 boletins escolares em papel cartão (ou similar) 180 g/m2, A4. Conforme modelo anexo. Obs: solicitar a gráfica contratada as provas antes da impressão final. UN:sv	R\$ 0,12	R\$ 719,04
VALOR TOTAL					R\$ 1.352,64



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 03 de julho de 2020 - Edição Online nº 3627

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

REF.: Pregão Presencial nº 106/2020 – Registro de Preços

Objeto: Futura aquisição de material de construção (areia, bica corrida, brita, pó com pedrisco, pó de pedra e rachão) destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal de obras.

VALORES REGISTRADOS

Fornecedor: COMERCIAL ECOMIX EIRELI

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - AREIA MÉDIA LAVADA	1.500,0000	49,18	73.770,00
2 - BICA CORRIDA	4.000,0000	24,90	99.600,00
3 - BRITA Nº 01	1.000,0000	42,70	42.700,00
7 - PÓ DE PEDRA	1.500,0000	34,00	51.000,00
Total do fornecedor:			267.070,00

Fornecedor: PEDREIRA RIO DAS PEDRAS LTDA - EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
4 - BRITA III	400,0000	43,00	17.200,00
5 - PEDRISCO LIMPO	1.000,0000	56,99	56.990,00
6 - PÓ COM PEDRISCO	1.000,0000	49,68	49.680,00
Total do fornecedor:			123.870,00

Fornecedor: SANTA CORNELIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERAIS LTDA

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8 - RACHÃO	1.000,0000	41,69	41.690,00
Total do fornecedor:			41.690,00
Total geral:			432.630,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 03 de julho de 2020 - Edição Online nº 3627

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Da: Assessoria Jurídica

Para: Seção de Licitações

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020 – AQUISIÇÃO DE GÁS P-45 KG
DESTINADO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de certame licitatório visando a aquisição supracitada, vindo a esta assessoria jurídica tendo em vista o mesmo ter sido considerado fracassado.

É o relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS

O procedimento licitatório supracitado fora elaborado, inicialmente, visando a aquisição descrita na solicitação de compras nº 685/2020, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

Ocorre que, após o certame ter sido regularmente publicado e disponibilizado para realização da sessão pública o mesmo contou com a participação de uma única empresa, a qual ofertou valor superior ao estimado pela Secretaria interessada, restando FRACASSADO.

Assim sendo, entendemos pela REVOGAÇÃO do mesmo para que se possa encerrar o certame.

Diante de tais fatos a Administração Pública vincula-se ao princípio jurídico da estrita legalidade, podendo revogar seus atos a qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade.

Da Constituição Federal retiramos do seu artigo 37 princípios valiosos com os quais a Administração Pública deve nortear suas atividades, dentre os quais o Princípio da Autotutela.

Enquanto pela tutela a Administração exerce o controle sobre outra pessoa jurídica por ela



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 03 de julho de 2020 - Edição Online nº 3627

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

mesma constituída, pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos...

Tal princípio decorre diretamente do princípio da legalidade, pois se a Administração Pública está sujeita a lei, cabe-lhe, evidentemente, o controle da legalidade.

Ademais, o Supremo Tribunal Federal editou duas súmulas sobre o poder/dever da Administração rever seus atos, quais sejam 346 e 473.

Súmula 346. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.

Súmula 473. A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.

Conforme se pode ver, a segunda complementa a primeira, garantindo à Administração a revisão de seus próprios atos, dentro do limite da lei. No mesmo sentido, dispõe o art. 53 da Lei nº. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito federal, *in verbis*:

"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, E PODE REVOGÁ-LOS POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, respeitados os direitos adquiridos." (grifamos)

No pensar de **DIRLEY DA CUNHA JR.**, o princípio da autotutela respalda a Administração no sentido de corrigir seus próprios atos, não se tratando de uma faculdade e sim de um dever de restaurar a legalidade rompida pela sua atuação ilegal. (Curso de Direito Administrativo. 7 ed. Editora Jus Podivm : Salvador. 2009, p. 48)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 03 de julho de 2020 - Edição Online nº 3627

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 – Chácara Selles – Guaratinguetá – SP

Pertinente, ainda a lição de **HELLY LOPES**

MEIRELLES, ao sustentar que:

"A Administração, como instituição destinada a realizar o Direito e a propiciar o bem comum, não pode agir fora das normas jurídicas e da moral administrativa, nem relegar os fins sociais a que sua ação se dirige. Se, por erro, culpa, dolo ou interesses escusos de seus agentes, a atividade do Poder Público desgarrar-se da lei, divorciar-se da moral ou desviar-se do bem comum, é dever da Administração invalidar, espontaneamente ou mediante provocação, o próprio ato, contrário à sua finalidade, por inoportuno, inconveniente, imoral ou ilegal." (Direito Administrativo Brasileiro. 27 ed. São Paulo : Malheiros. 2002, p. 194)

As Súmulas supracitadas estabeleceram então que a Administração poderá **REVOGAR**, seus atos, pela **CONVENIÊNCIA** e **OPORTUNIDADE**.

Acerca da revogação da licitação dispõe a Lei nº 8.666/93:

*Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **ANULÁ-LA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

Sobre quando se deve anular e quando é cabível revogar a licitação, Marçal Justen Filho (em sua obra Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª edição. São Paulo Dialética, 2000, página 480) explica "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A **REVOGAÇÃO** se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 03 de julho de 2020 - Edição Online nº 3627

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles - Guaratinguetá - SP

DA CONCLUSÃO

Ante aos fatos expostos, entendemos pela REVOGAÇÃO DO CERTAME, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, por constituir a forma adequada a atender ao interesse público pela conveniência e oportunidade, submetendo-se o presente à apreciação e decisão da Autoridade Superior competente.

Guaratinguetá, 10 de junho de 2020.

ASSESSORIA JURÍDICA

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

Considerando os termos e fundamentos apresentados no parecer da Assessoria Jurídica, supra, DETERMINO a REVOGAÇÃO do presente certame, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Guaratinguetá, 29 de junho de 2020.

PAULO DE ARAÚJO BARROS FILHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 03 de julho de 2020 - Edição Online nº 3627

DECRETO



DECRETO Nº 8.983, DE 02 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre recebimento de doação do
Expedicionários da Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes dos artigos 106, I, combinado com o artigo 115, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá;

CONSIDERANDO a doação feita pelo os Expedicionários da Saúde, destinada à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, para auxiliar na prevenção da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, por doação, sem quaisquer ônus ou encargos do Expedicionários da Saúde, com endereço a Rua Dr. Heitor Penteado, nº 1300 – Joaquim Egídio, Campinas/SP, Cep: 13108-002, de 20 (vinte) Máscara CPAP Adaptadas – peso 12 e 05 (cinco) Máscaras CPAP Adaptadas – peso 3,25, conforme Ofício nº 159/SMS/2020-SPOR-Planejamento/SMS, de 25/06/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao dois dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 03 de julho de 2020 - Edição Online nº 3627

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

RESUMO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 – LCT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020 – PRG/Reabertura

TIPO: menor preço por lote

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/07/2020 - HORÁRIO: 14:00 hs

LOCAL: Auditório do plenário da Câmara Municipal de Guaratinguetá, situada à Av. João Pessoa, nº 471, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12.515-010.

OBJETO: Contratar empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Guaratinguetá.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Ato da Mesa nº 03 de 02 de agosto de 2010.

EDITAL NA ÍNTEGRA: Disponível no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br.

Guaratinguetá/SP, 03 de julho de 2020.


Antonio Carlos de Oliveira
Diretor Administrativo